



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 4515/2017**

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**11/10/2017**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Ordinária nº 286/2017](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

**LEI Nº 4.515, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à aquisição de material de consumo para a Secretaria de Serviços Públicos.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.867/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado à aquisição de material de consumo para a Secretaria de Serviços Públicos, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
15.452.0181.2010.0000 - Manutenção da Secretaria  
**(078)** 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 270.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

**020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
15.452.0181.2019.0000 - Manutenção dos Serviços Públicos de Limpeza  
**(089)** 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações .....R\$ 31.000,00

**021000 SECRETARIA DE CULTURA**  
13.392.0170.2055.0000 - Manutenção da Secretaria Cultura  
**(224)** - 4.4.50.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 100.000,00

**021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**  
27.812.0016.2064.0000 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer  
**(252)** 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 39.000,00

**022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**  
15.451.0180.2119.0000 – Construção de Praças, Parques e Jardins  
**(301)** 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00



**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 11 de outubro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

